



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Encaminhar no e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 51/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL- SC: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura)

*Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**PREGÃO ELETRÔNICO**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo Nº.: 51/2022</b> | <b>Pregão Eletrônico Nº.: 15/2022</b> |
|---|---------------------------------------|

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5465/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 51/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, através do site <https://bnc.org.br>, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

**LOCAL, DATA E HORA:**

A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> no dia 29/06/2022, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 2.1, até às 08h30min do dia 29/06/2022.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. A justificativa da contratação do objeto acima descrito decorre do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022, e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022, que autorizam o Poder Executivo e Legislativo de Formosa do Sul - SC, respectivamente, a conceder auxílio-alimentação, e dão outras providências.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (<https://bnc.org.br>).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- e) estiver reunida sob forma de consórcio;
- f) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- h) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- i) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- j) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de FORMOSA DO SUL - SC, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

k) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://bnc.org.br>.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências da Bolsa Nacional de Compras.

4.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos Telefones/Whatsapp: (42) 3026 4550 ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

4.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “portal BNC”.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4.10. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no PREÂMBULO deste Edital.

4.11. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial **e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

4.13. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.16. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site <https://bnc.org.br> ou [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br).

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, **com até 2 (duas) casas decimais**, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.1.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.1.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em conta o disposto no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital bem como que:

5.2.2.1. O valor global máximo que o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para o ITEM é: **R\$ 314.635,20 (trezentos e quatorze mil e seiscientos e trinta e cinco reais e vinte centavos) global para 12 (doze) meses**, relativo à quantidade de beneficiários abaixo estimada:

| Carga Horária Semanal | Valor Auxílio-alimentação | Nº Beneficiários |
|-----------------------|---------------------------|------------------|
| 20 horas              | R\$ 100,00                | 60               |
| 32 horas              | R\$ 160,00                | 01               |
| 40 horas              | R\$ 200,00                | 99               |
| <b>TOTAL</b>          |                           | <b>160</b>       |

5.2.2.2. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

I – se a licitante ofertar taxa de administração de 1,00% (um por cento), o valor total da proposta será de R\$ 314.635,20 (trezentos e quatorze mil e seiscientos e trinta e cinco reais e vinte centavos);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

II – se a licitante ofertar taxa de administração de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 311.520,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e vinte reais);

III - se a licitante ofertar taxa de administração de -1,00% (menos um por cento), o valor total da proposta será de R\$ 308.404,80 (trezentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos);

IV - ou conforme o percentual ofertado pelo licitante;

V - deve ser observado o disposto no item 5.2.2.1, quanto ao valor global máximo.

5.2.2.4. No valor cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ou para seus beneficiários.

5.2.2.5. A divisão do objeto, que compreende a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Formosa do Sul – SC, para uso do auxílio-alimentação, causaria prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, impossibilitando o julgamento independente de cada item ou encarecendo demasiadamente cada etapa do serviço (uma contratada por empregado). Considerando ainda que a concentração de todas as etapas por uma mesma empresa representará maior eficiência e segurança na prestação do serviço contrato, bem como se resguardará a economia de escala na proposta final de cada potencial participante, atendendo o conjunto dos servidores municipais, não tratando de julgamento por LOTE e sim por um único ITEM.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.4.1. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**5.2.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**5.2.6. É obrigatório a indicação da marca e modelo, e apenas uma única marca e um único modelo, para o item cotado.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.6. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.3.8. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para o item será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

5.3.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.8.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.3.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.3.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

5.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 5.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.3.8.2, será declarada melhor classificada do item/ a licitante detentora da proposta/lance originariamente de menor valor.

5.3.11. O disposto nos subitens 5.8.3.1 a 5.3.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta/lance de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

5.3.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.3.13. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.14. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se o Pregoeiro conseguir contato com todos os participantes do certame e houver concordância destes na continuidade do pregão no mesmo dia.

5.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.3.17. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS)** horas ou prazo maior que poderá ser estabelecido pelo pregoeiro e anunciado no *chat* do portal, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do Folder/Prospecto do item cotado** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo que **o não envio da proposta readequada juntamente com o prospecto é motivo de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades.**

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser anexados em um único (compactado, pdf, etc.) local no sistema da BNC, na pasta denominada “**Outros Documentos**”.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, correrá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do deste Edital (anexo II), datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:

a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal;

b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com **até 2 (duas) casas decimais**, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

d) prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.**

6.10. A licitante deverá apresentar, **Declaração** que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, Declaração que não possui vínculo, Declaração de Dados Atualizados da Licitante conforme (**Anexo III – Declaração Unificada**), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.13. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.14. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.

6.15. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.16. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

6.17. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. **(No Estado de Santa Catarina observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – e-Saj e e-Proc).**

6.18. Para a comprovação da **Qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência.

6.19. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.19.1. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

6.19.2. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**6.21.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**  
([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**6.21.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.21.3. Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**6.21.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

6.22. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.**

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico**, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará **exclusivamente no sistema eletrônico**, no site <https://bnc.org.br> bem como no site do Município [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

9.1.1 Como condição de assinatura será exigido comprovação da rede de credenciamento.

9.2. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine o Contrato, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato do Contrato dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina– DOM/SC e/ou na imprensa oficial dos demais entes públicos a depender da origem dos recursos.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes, no caso de prorrogação, dentro das respectivas classificações orçamentárias.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, conforme a origem da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

a) Processo licitatório nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022.

10.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.4. Após a requisição da entrega, o Município poderá solicitar o envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas da licitante vencedora.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11.3. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

11.4. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.

11.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

11.7. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

11.9. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.10. Disponibilizar os créditos nos cartões dos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Município, após o pagamento e no prazo previsto no Edital e no contrato, sob as penas da lei e do contrato.

11.11. Submeter-se a fiscalização por parte do MUNICÍPIO.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em até 03 (três) dias antes da disponibilização do crédito aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito Poder Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO conforme o caso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

12.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.2. A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

12.3. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

12.4. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

12.5. A forma de pagamento será em até 03 (três) dias antes da disponibilização do crédito aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município, com a respectiva nota fiscal.

12.5.1. Após a realização do pagamento, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização do crédito nos cartões dos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO conforme o caso, sob as penas previstas em lei e no contrato.

12.6. Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

12.9. Considerando que os quantitativos previstos foram estimados, poderá ocorrer sobras, ou ampliações, em razão de exonerações, demissões, contratações,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

ampliação ou redução do quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, durante a vigência do contrato, sendo os valores correspondentes cancelados ou suplementados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

12.10. O preço ofertado e adjudicado será considerado fixo e irrevogável, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e do instrumento contratual, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, "d".

12.10.1. Na forma da Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022 (parágrafo único do art. 4º) e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022 (parágrafo único do art. 4º), sempre que for identificada a defasagem do valor do auxílio, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária, poderá o valor fixado ser reajustado por Decreto, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e no Contrato ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2. A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, documentos complementares (folder/prospecto/fotos da embalagem) ou amostra do produto sempre que julgar necessário.**

14.6. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no portal do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL ([www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)).

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC para resolver questões relativas ao presente Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

14.12. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Pregoeiro do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).

FORMOSA DO SUL - SC, 13 de Junho de 2022.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS**

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Formosa do Sul – SC, para uso do auxílio-alimentação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022, e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022, que autorizam o Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, a conceder auxílio-alimentação, e dão outras providências.

#### **3. NATUREZA DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

#### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Os Contratos de Prestação de Serviços resultante do Edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de suas assinaturas, podendo ser prorrogado, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

#### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Os Contratos de Prestação de Serviços serão firmados entre o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL e a Empresa vencedora da Licitação.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA FISCAL**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes, no caso de prorrogação, dentro das respectivas classificações orçamentárias.

6.2. NOTA FISCAL - A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, conforme a origem da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- a) Processo licitatório nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022.

6.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.5. Após a requisição da entrega, o Município poderá solicitar o envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas da licitante vencedora.

## **7. DOS SERVIÇOS**

7.1. O objetivo da presente contratação é possibilitar aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Município de Formosa do Sul – SC, à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e produtos de higiene e limpeza, através de cartão magnético ou de similar tecnologia, em estabelecimentos comerciais localizados preferencialmente no Município de Formosa do Sul/SC, devendo a empresa responsável providenciar o credenciamento dos estabelecimentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

7.2. A Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022, e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022, preveem a possibilidade da concessão de auxílio-alimentação, no valor máximo mensal atualmente de R\$ 200,00 (duzentos reais) por beneficiário, o qual será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados e levará em consideração a carga horária exercida pelo servidor.

7.2.1. O valor máximo mensal acima corresponde à carga horária semanal de quarenta horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas semanais inferiores.

7.2.2. Sempre que for identificada a defasagem do valor do auxílio, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária, poderá o valor fixado ser reajustado por Decreto, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

7.3. O valor mensal estimado dos créditos é de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), e valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 311.520,00 (trezentos e onze mil quinhentos e vinte reais), a ser disponibilizados em cartão magnético ou de similar tecnologia.

7.4. Os créditos de auxílio-alimentação deverão ser fornecidos através de cartões magnéticos ou de similar tecnologia, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV ou equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e produtos de higiene e limpeza nos estabelecimentos credenciados.

7.5. Os créditos nos cartões magnéticos ou de similar tecnologia, serão solicitados mensalmente, pelo MUNICÍPIO via “on-line”, devendo as requisições serem atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação e creditados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, na forma do Edital e do Contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.6. A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio deste cadastro. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, diretamente no site da CONTRATADA, ou juntamente com o arquivo de pedidos mensais, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática e permanecendo à disposição do MUNICÍPIO para consultas e/ou alterações.

7.7. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefícios, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões)), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência do MUNICÍPIO, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.8. A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da emissão.

7.9. Os cartões serão enviados para a Sede Administrativa do MUNICÍPIO, situado na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, SC, e/ou Sede Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL, situada na Rua Antônio Cella, 173, Centro CEP 89859-000, Formosa do Sul, SC, conforme for solicitado.

7.10. Os créditos serão efetivados de forma *on-line* nos respectivos cartões, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação e pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

**7.11.1. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

I - Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);

II - Alteração de cadastro do Contratante;

III - Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

a) Nome;

b) CPF;

c) Tipo e valor dos benefícios;

d) Número do cartão;

e) Endereço de entrega do cartão;

f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .xls;

g) Solicitação de pedidos individualmente, para empregado específico e em determinado valor;

h) Exclusão e alteração de benefício;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- i) Acompanhamento do status de solicitações;
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao MUNICÍPIO efetuar o estorno de valores já creditados;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

**7.11.2. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:**

- I - Alteração de senha;
- II - Bloqueio de cartão;
- III - Solicitação de reemissão de cartão;
- IV - Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

**7.12. Obrigações específicas da CONTRATADA:**

- I - cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e Contrato;
- II - atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- III - manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IV - assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- V - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- VI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- VII - submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- VIII - a Contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- IX - não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Edital;
- X - a Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.
- XI - a Contratada deverá disponibilizar em site e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
- XII - a reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para o Contratante, bem como para seus empregados públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

XIII - a Contratada deverá disponibilizar aplicativo e site, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;

XIV - os cartões deverão ter aceitabilidade em pelo menos 03 (três) estabelecimentos no território do Município de Formosa do Sul-SC, podendo ser credenciados também estabelecimentos no Município de Quilombo-SC e no Município de Chapecó-SC, de modo a permitir a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e/ou produtos de higiene e limpeza;

XV - após a homologação da licitação, como condição de assinatura será exigido comprovação da rede de credenciamento;

XVI - os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo Contratante.

XVII - a Contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação do Contratante.

XVIII - a manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

#### 7.13. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

I - emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

II - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

III - pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

V - fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando eventuais irregularidades;

VI - aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **8. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS**

8.1. O número estimado inicial de beneficiários é de **160 (cento e sessenta)**, sujeito a eventuais variações decorrentes de contratações, exonerações, aumento ou redução do quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO, sendo que serão utilizados de acordo com as quantidades de beneficiários da Administração direta do Município, mensalmente.

8.2. O valor máximo do auxílio-alimentação devido a cada servidor é de R\$ 100,00 (cem reais), mensais, aos beneficiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais, aos beneficiários com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais e R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos beneficiários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que se houver carga horária diferente o valor a ser disponibilizado será proporcional à carga horária de cada beneficiário.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

| <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VALOR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b> | <b>Nº BENEFICIÁRIOS</b> |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 20 horas                     | R\$ 100,00                       | 60                      |
| 32 horas                     | R\$ 160,00                       | 01                      |
| 40 horas                     | R\$ 200,00                       | 99                      |
| <b>TOTAL</b>                 |                                  | <b>160</b>              |

| <b>BENEFICIÁRIOS</b>         | <b>VALOR MENSAL MÁXIMO DO BENEFÍCIO</b>    | <b>ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS</b> | <b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL 12(MESES) ESTIMADO</b> |
|------------------------------|--|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Servidores Públicos e outros | R\$ 100,00,<br>R\$ 160,00 ou<br>R\$ 200,00 | 160                                | R\$ 25.960,00                      | R\$ 311.520,00                        |

8.3. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do MUNICÍPIO e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, reajustes ou revisão de valores, redução ou ampliação do quadro de servidores públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

## **9. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS**

9.1. A Contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões de modo a permitir a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e/ou produtos de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Formosa do Sul/SC conforme quantidade mínima abaixo discriminada, facultando-se ainda o credenciamento nos Municípios de Quilombo-SC e Chapecó-SC, a saber:

| <b>MUNICÍPIO</b>    | <b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS</b> |
|---------------------|--|
| Formosa do Sul - SC | 03   |
| Quilombo - SC       | -  |
| Chapecó - SC        | -  |

9.2. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo Contratante.

9.3. Como CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados do certame para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados, podendo o Contratante inspecionar os locais, caso entenda necessário para confirmar as informações apresentadas.

9.4. A Contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação do Contratante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**10. DOS VALORES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA E FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO**

10.1. O valor global máximo que o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para o ITEM é: R\$ 314.635,20 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) global para 12 (doze) meses, relativo a quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) cartões.

10.2. No valor cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ou para seus servidores.

**12. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

12.1. Para definição da Taxa de Administração, foram consideradas cotações com fornecedores, pesquisas de contratos vigentes com objetos similares e demais peculiaridades para a presente Contratação.

**13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**14. REPONSABILIDADE PELA QUALIDADE**

14.1. A responsabilidade pela qualidade do objeto licitado é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

**15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

15.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em até 03 (três) dias antes da disponibilização do crédito aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do MUNICÍPIO, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

15.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

15.2. A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

15.3. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

15.4. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

15.5. A forma de pagamento será em até 03 (três) dias antes da disponibilização do crédito aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do MUNICÍPIO, com a respectiva nota fiscal.

15.5.1. Após a realização do pagamento, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização do crédito nos cartões dos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do MUNICÍPIO, sob as penas previstas em lei e no contrato.

15.6. Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

15.9. Considerando que os quantitativos previstos foram estimados, poderá ocorrer sobras, ou ampliações, em razão de exonerações, demissões, contratações, ampliação ou redução do quadro de servidores públicos do Poder Executivo ou Legislativo do MUNICÍPIO, durante a vigência do contrato, sendo os valores correspondentes cancelados ou suplementados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

15.10. O preço ofertado e adjudicado será considerado fixo e irreajustável, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e do instrumento contratual, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, "d".

15.10.1. Na forma da Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022 (parágrafo único do art. 4º) e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022 (parágrafo único do art. 4º), sempre que for identificada a defasagem do valor do auxílio, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária, poderá o valor fixado ser reajustado por Decreto, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 e/ou do Contrato, ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16.2. A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO II**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, de acordo com as necessidades, modalidade Pregão Eletrônico 15/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

|                  |           |                 |
|------------------|-----------|-----------------|
| Nome da Empresa: |           |                 |
| CNPJ:            |           |                 |
| Endereço:        |           | Cidade:         |
| CEP:             | Telefone: | E-mail:         |
| Banco:           | Agência:  | Conta Corrente: |

**2 . PREÇO**

Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR ITEM

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL TOTAL ITEM ..... R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vide minuta do contrato



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** Declara para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE:** Declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos em contratar com a administração e, nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores. E ainda garantimos que a empresa não possui em seus quadros de funcionários, servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

**c) DECLARAÇÃO DE POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO:** Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. Também não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante.

**d) DADOS ATUALIZADOS:** Para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO:**

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
**Fone(s) contato: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_**

**Sócio / Proprietário para assinar contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Banco nº

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente (em nome da empresa) nº:

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxxx/2022**

#### **Processo Administrativo nº 51/2022**

#### **Pregão Eletrônico nº 15/2022**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na xxxxxx nº xx, na cidade de xxxxxxxx - xx, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 51/2022, Pregão Eletrônico Nº 15/2022, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, bem como ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos objetos licitados, os preços abaixo especificados:

**Incluir a tabela com os itens**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.2. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em até 03 (três) dias antes da disponibilização do crédito aos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo do MUNICÍPIO, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.3.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.4. A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.5. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.6. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante.

3.7. Após a realização do pagamento, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilização do crédito nos cartões dos servidores ativos estatutários, cargos em comissão, contratados temporários, estagiários e membros do conselho tutelar, no âmbito do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo do MUNICÍPIO, sob as penas previstas em lei e no contrato.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.10. Considerando que os quantitativos previstos foram estimados, poderá ocorrer sobras, ou ampliações, em razão de exonerações, demissões, contratações, ampliação ou redução do quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, durante a vigência do contrato, sendo os valores correspondentes cancelados ou suplementados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.11. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

a) Processo licitatório nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022.

3.12. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

3.13. Após a requisição da entrega, o Município poderá solicitar o envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O preço apresentado na proposta será permanente e irreajustável, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste edital e do instrumento contratual, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, "d".

4.1.1. Na forma da Lei Municipal nº 826, de 28 de abril de 2022 (parágrafo único do art. 4º) e Lei Municipal nº 833, de 25 de maio de 2022 (parágrafo único do art. 4º), sempre que for identificada a defasagem do valor do auxílio, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária, poderá o valor fixado ser reajustado por Decreto, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato de Prestação de Serviços resultante do Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes, no caso de prorrogação, dentro das respectivas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES**

8.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, Edital Pregão Eletrônico nº 15/2022, Termo de Referência, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

8.2. Os créditos de auxílio-alimentação deverão ser fornecidos através de cartões magnéticos ou de similar tecnologia, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV ou equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e produtos de higiene e limpeza nos estabelecimentos credenciados.

8.3. Os créditos nos cartões magnéticos ou de similar tecnologia, serão solicitados mensalmente, pelo MUNICÍPIO via “on-line”, devendo as requisições serem atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação e creditados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, na forma do Edital e do Contrato.

8.4. A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do envio deste cadastro. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL, diretamente no site da CONTRATADA, ou juntamente com o arquivo de pedidos mensais, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática e permanecendo à disposição do CONTRATANTE para consultas e/ou alterações.

8.5. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefícios, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões)), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência do CONTRATANTE, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

8.6. A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da emissão.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

8.7. Os cartões serão enviados para a Sede Administrativa do MUNICÍPIO, situado na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, SC, e/ou Sede Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL, situada na Rua Antônio Cella, 173, Centro CEP 89859-000, Formosa do Sul, SC, conforme for solicitado.

8.8. Os créditos serão efetivados de forma *on-line* nos respectivos cartões, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação e pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

8.9.1. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O CONTRATANTE:

I - Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);

II - Alteração de cadastro do Contratante;

III - Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

a) Nome;

b) CPF;

c) Tipo e valor dos benefícios;

d) Número do cartão;

e) Endereço de entrega do cartão;

f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .xls;

g) Solicitação de pedidos individualmente, para empregado específico e em determinado valor;

h) Exclusão e alteração de benefício;

i) Acompanhamento do status de solicitações;

j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o estorno de valores já creditados;

k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

8.9.2. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

I - Alteração de senha;

II - Bloqueio de cartão;

III - Solicitação de reemissão de cartão;

IV - Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

V - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

8.10. Obrigações específicas da CONTRATADA:

I - cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e Contrato;

II - atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

III - manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

IV - assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

V - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

VI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

VII - submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

VIII - a Contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

IX - não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Edital;

X - a Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

XI - a Contratada deverá disponibilizar em site e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;

XII - a reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para o Contratante, bem como para seus empregados públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

XIII - a Contratada deverá disponibilizar aplicativo e site, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;

XIV - os cartões deverão ter aceitabilidade em pelo menos 03 (três) estabelecimentos no território do Município de Formosa do Sul-SC, podendo ser credenciados também estabelecimentos no Município de Quilombo-SC e no Município de Chapecó-SC, de modo a permitir a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e produtos de higiene e limpeza;

XVI - os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo Contratante.

XVII - a Contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação do Contratante.

XVIII - a manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

**8.11. Obrigações específicas da CONTRATANTE:**

I - emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

II - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

III - pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

V - fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

VI - aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL - SC poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC e/ou CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL - SC.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal e/ou Presidente da Câmara de Vereadores, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

10.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5. No caso de desistência de fornecimento a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato.

10.6. As penalidades de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.8 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as partes ou judicial:

11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega do objeto, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLIDARIEDADE**

13.1. **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
Prefeito municipal

---

Representante Legal

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
Advogado- OAB/SC 24031